

# Regramento para desaverbação de tempo de serviço/contribuição

7 DE MARÇO DE 2024



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

## Instrução Normativa 01, de 2017 – SUGEP/SPGG

**Art. 7º** – A Desaverbação é a subtração, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado– RHE, do tempo de serviço/contribuição privado. [...]

**Art. 8º** – O tempo de serviço/contribuição privado, poderá ser desaverbado desde que não tenha sido computado para Incorporação de Função Gratificada, Abono Permanência, Gratificação de Permanência, Aposentadoria, ou que tenha repercutido de alguma forma na vida funcional do servidor, devendo o expediente administrativo, ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento datado e assinado pelo servidor com a respectiva Identificação Funcional (ID), informando o período que deseja realizar a desaverbação.

**Parágrafo único** – Os períodos a serem desaverbados deverão ser iguais aos períodos constantes nos registros do Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado – RHE. Sendo vedado o fracionamento de períodos.

## Por que a IN se refere à tempo privado?

### Parecer 16.278, de 2014

O tempo de serviço é patrimônio e, como tal, deve ser muito bem cuidado por quem sua guarda é confiada pelo servidor por meio dos pedidos de averbação. Uma vez averbados, os tempos de serviço podem ser utilizados para concessão de vantagens ou apropriados para a aposentadoria e, nessa condição, se petrificam no relacionamento funcional, tornando-se indisponíveis ao interessado.

# Pontos importantes sobre desaverbação:

1

Regra geral: só pode desaverbar tempo privado que não teve repercussões na vida funcional do servidor;

2

O modelo do formulário de requerimento se encontra na IN 01, de 2017 da SUGEP/SPGG;

3

A desaverbação só pode ser igual à averbação - não pode desaverbar tempo parcial;

4

Tempo público só poderá ser desaverbado excepcionalmente. Exemplos: utilização na aposentadoria do INSS, não comprovação da contribuição previdenciária, para regularização funcional, alteração de tempo de serviço militar;

5

Em caso de desaverbação de tempo público, haverá recálculo das vantagens temporais, após ciência do servidor;

6

Importante: caso o servidor queira desaverbar, deverá solicitar a desaverbação **antes** do requerimento de Abono de Permanência, Gratificação de Permanência ou pedido de aposentadoria;

7

Caso o servidor esteja inativo e queira "sobra de tempo" o pedido deverá ser encaminhado ao IPE Prev e não à SPGG.

# Parecer n° 17.552, de 2019

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO COMO PÚBLICO. REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. REPERCUSSÃO NAS VANTAGENS TEMPORAIS. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO PARECER N.º 16.688/16.

Divergência quanto à orientação jurídica aplicável ao caso concreto, no qual servidor teve equivocadamente computado como público tempo de serviço privado, com eventuais reflexos de adequação nas vantagens temporais percebidas. Deve prevalecer o entendimento consubstanciado no Parecer n.º 16.688/16, segundo o qual: “não se há falar em decadência do dever da administração de revisar ato emanado em descompasso com a realidade e do qual poderá resultar indevido benefício previdenciário. Eventual **prazo decadencial somente passará a fluir a partir da homologação do ato de aposentadoria pelo tribunal de contas**. Jurisprudência do STF. Necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa parcial. Revisão da informação 078/14/PP.” Assim, restam revisados todos os Pareceres que não dialogam com o Parecer n.º 16.688/16, especialmente os de números 15.199/10 e 15.863/12.

# Obrigado

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG**

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Ana Carolina dal Ben

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL**

Diretora: Fernanda Santamaria de Godoy

**DIVISÃO CENTRAL DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

Chefe de divisão: Paula Lima Vanacor - apresentadora

E-mail para dúvidas: [celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br](mailto:celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO

**RIO GRANDE DO SUL**

---

O futuro nos une.